



SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
GOVERNANDO PARA O POVO! PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2021**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal da Saúde, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em sessão pública **às 09 horas do dia 18 de agosto de 2021**, menor preço Global, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora

1 DO OBJETO

1.1 Contratação através de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo de serviços fúnebres, para eventual aquisição de urnas mortuárias e demais serviços fúnebres, para atender as necessidades do Programa Benefícios Eventuais, para assistência à população carente do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo menor preço global, conforme especificações e quantidades estimadas explícitas no Termo de Referência, anexo I desse caderno licitatório.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e entrega do Contrato.

2.2 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital, e, ainda que contiverem no seu ramo de atividade, ainda que revele pertinência com o objeto da licitação, inserida no contrato social, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam em estado de concordata, falência decretada ou requerida, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Saúde/BA ou estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.1 A empresa que já tenha seu CNPJ retirado da lista de inidôneos, desde que apresentem **provas**, poderá participar normalmente do certame licitatório.

2.4 Não poderão participar da presente licitação empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com o município de Saúde.

2.5 Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

2.6 Não poderá participar, ainda, desta licitação, direta ou indiretamente:

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

2.6.1 Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente ou responsável pela licitação, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2.6.1.1 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante.

2.7 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, equivale que a mesma declara expressamente a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3 DO PRAZO

3.1 A entrega das urnas e demais serviços objeto desse Edital, pela natureza singular do ofício, que envolve nossos entes queridos, deverá ser executado imediatamente após a solicitação, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos e termos da licitação;

4.1.1 Este credenciamento outorgando poderes a sócio, proprietário, preposto, dirigente ou assemelhados da empresa, deverá ser devidamente comprovado, com apresentação de estatuto/contrato social, e ou, sua consolidação ou alterações, rigorosamente autenticado por cartório ou servidor municipal, onde figure o nome do proprietário ou sócio administrador, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.2 Uma vez devidamente autenticas, nessa fase, as referidas cópias, quando solicitadas em outra fase, ficarão dispensadas de nova autenticação.

4.2 Somente será permitida a presença de um único representante por cada empresa licitante na referida seção.

4.3 Quando a representação se fizer por titulares da empresa licitante, comprovará esta condição com apresentação da cópia do contrato social, estatuto, ou sua alteração ou consolidado, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado da cópia de documento de identificação (com foto) do(s) sócio(s), que também fará parte do processo administrativo.

4.3.1 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento público ou particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida, que contenha poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, juntamente com uma cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da(s) cópia(s) autenticada(s) de documento de identificação (com foto) do(s) sócio(s), como também da identificação do outorgado, que farão parte do processo administrativo;

4.3.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

4.4 O documento de representação a ser exibido na sessão, deverá estar acompanhado de cópia de documento, emitida por Órgão Público, que identifique a pessoa do outorgado. No ato do credenciamento, deverá o outorgado apresentar o original de identificação para simples conferência. Esta regra é válida para o titular da empresa (proprietário ou sócio administrador), como também por prepostos indicados, em documento, pela empresa licitante

4.4.1 É importante lembrar que o subitem acima mencionado somente faz referência a apresentação da cópia do documento de identificação, e não do contrato social ou procuração ou outro documento de representação, da qual os mesmos deverão estar devidamente autenticados.

4.5 O credenciamento deverá estar acompanhado de **Declaração do Proponente (anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que deverá apresentar firma reconhecida em cartório, da assinatura do proprietário ou do sócio - administrador.

4.5.1 É importante lembrar que a declaração acima mencionada deverá ser assinada pelo proprietário ou sócio – administrador da empresa, e ou, quando assinada por **procurador**, o documento deverá fazer explícita alusão que o proponente tenha poderes para assinar o citado anexo.

4.5.2 Também fica logo esclarecido que o documento supramencionado, é somente por Procuração e não por Carta de Credenciamento.

4.6 A(s) empresa(s) que não cumprir (em) as exigências acima descritas, e não conseguirem sanar na própria sessão, não serão desclassificadas, mas serão enquadradas na Lei 8.666/93, que subsidia este Pregão Presencial, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante terá a manutenção do seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Informamos que o descredenciamento da empresa licitante somente se caracteriza pelo não atendimento ao subitem 4.5, nas demais condições em que não forem cumpridas as exigências dessa cláusula, ficará enquadrada no subitem 4.6.

4.7.1 Ainda sobre o credenciamento temos a informar para evitar futuros contratemplos e pela busca da proposta mais vantajosa, que, caso o outorgado detentor de sua Procuração cujo teor lhe conceda poderes de assinar documentos, poderá o Pregoeiro solicitar que o preposto ou representante da empresa interessada no credenciamento confeccione a Declaração de Pleno Atendimento (anexo VI), para suprir a falha cometida.

4.8 As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas na LC 123/06 e LC 147/14, deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (Me) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

4.8.1 O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

4.9 Terminada esta fase, com a declaração das empresas credenciadas, não mais será permitida a presença de nenhuma empresa retardatária, dando o início efetivo da sessão.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

4.10 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02), depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados sugestivamente encadernados, em envelope lacrado, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0160/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0160/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.2 Os elementos do **ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02**, **preferencialmente** devem ser encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em **01 (uma) via**, numerados, e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada:

6 DO RECEBIMENTO DA ABERTURA E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação para habilitação, de interesse dos licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 024/2014, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, e concessão ofertada nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, no local e horário determinado.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme cláusula 04 deste Edital.

6.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, após a formalização dos credenciados, não mais será admitido novos proponentes, dando-se início ao certame com o recebimento dos envelopes.

6.3.1 Vale ressaltar que a sessão somente terá o seu início efetivado, após o credenciamento de

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

todas as empresas presentes.

6.4 Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope A), serão eles conferidos e rubricados, dando o mesmo procedimento para os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA. HABILITAÇÃO (envelope B).

6.5 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

6.5.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 Serão consideradas vencedoras a empresa cuja proposta contenha o menor preço global, desde que atenda as exigências contidas neste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços.

6.7 Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata, ou posteriormente, para a continuação dos trabalhos.

6.7.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.7 deste edital somente ocorrerá, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.7.2 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda, até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os elementos do **ENVELOPE 01** serão apresentados **preferencialmente** em papel timbrado da empresa proponente, devidamente numerados, carimbados e rubricados em todas as suas folhas, **sem** emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, na forma de original ou cópia autenticada, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax.

7.1.1 Apresentação da Proposta Financeira (anexo IV), devidamente assinada e datada em todas as suas folhas.

7.1.2 **Apresentação da Declaração da Carta Proposta, conforme modelo do anexo III do ato convocatório, com assinatura do administrador ou proprietário da empresa ou procurador, desde que o instrumento procuratório outorgue poderes para tanto.**

7.1.2.1 Salienta-se que após a formalização final dos lances ofertados, com a devida declaração dos vencedores pelo Pregoeiro, obrigam-se as empresas licitantes, no prazo de 72 horas a apresentarem nova proposta, devidamente atualizada com o novo valor ofertado.

7.1.2.2 O prazo estipulado acima contar-se-á, um dia útil após a lavratura da ata circunstanciada, e no caso de interposição de recurso administrativo também contar-se-á, um dia útil após a comunicação final do resultado do julgamento recursal.

7.2 A proposta **poderá ser incrementada** com documentos (ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail ou telefone.

7.3 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

7.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2 Serão desclassificados as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento.

7.3.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3.4 No preço para o fornecimento do bem objeto da licitação, deverão estar incluídas, além do frete de entrega do bem licitado, responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhistas e comerciais, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos bens a serem adquiridos.

7.3.5 Na Proposta de Preços deverá constar o nome da marca, modelo dos produtos oferecidas.

7.3.6 Os valores cotados na proposta deverão ser preenchidos, quando em centavos, em duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), não aceitando a cotação em três casas decimais de centavos. O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do lote cotado, na forma do art. 5, da Lei 8.666/93 e alterações.

7.4 Nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento de materiais ou produtos objeto da licitação, não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou do fornecimento dos produtos ou materiais objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento de materiais ou produtos a esta Municipalidade.

7.5 As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, poderão ser retificado pelo representante legal ou constituído da licitante quando da Sessão Pública do Pregão, após a devida autorização do Pregoeiro, o que será precisamente consignado em ata.

7.6 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.6.1 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.7 Salienta-se que, em hipótese alguma, serão analisados os documentos de habilitação antes da fase final dos lances, sendo os mesmos somente analisados pelo Pregoeiro e Equipe ao fim da negociação.

7.8 As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou seus resultados.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 O julgamento da proposta será efetuado por Menor Preço global. O Pregoeiro classificará a

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

licitante que apresentar proposta com menor preço global e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço.

8.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item 20.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

8.2 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “menor valor global” constante do Anexo IV, que é parte integrante e inseparável deste Edital, da futura Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato Administrativo.

8.2.2 Os lances verbais serão inseridos no “**Mapa de Lances**”, que é parte integrante e inseparável da Ata circunstanciada, que será devidamente assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes e demais integrantes da mesa.

8.2.2.1 Fica desde já comunicado que, na ocorrência de fatos que impossibilitem a emissão do Mapa acima mencionado, o lance dar-se-á de forma manual, em formulário próprio ou na Ata circunstanciada.

8.2.2.2 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 15 deste Edital.

8.3.1 Fica alertado que durante a realização do certame, os licitantes que perturbem o bom andamento do certame, poderá o Pregoeiro promover a desclassificação da licitante que cometa algum ato grave, podendo solicitar a sua retirada ou tomada de alguma outra atitude mais elevada, conforme estabelece também o Art. 93, da Lei nº 8.666/9, como também conforme deliberação editada no Código Penal Brasileiro em seu Art. 331 do Decreto Lei nº 2.848/1940 e demais leis que envolvem essa matéria.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 Caso não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado do Município para a contratação.

8.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo IV.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os preços ponderados e estimados do município, conforme disposto no Art.48, II, da Lei 8.666/93.

8.9 Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pelo Pregoeiro, na suspeita da

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

inexequibilidade do preço ofertado, onde será exigida da empresa licitante documentação/planilha que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Saúde/BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá o Pregoeiro fixar data para apresentação dos mesmos.

8.10 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.11 A qualquer momento na fase de lances, poderá o Pregoeiro estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes, com a intenção de abolir tempo desnecessário entre um e outro lance;

8.11.1 Fica desde já cientificada a proibição do uso de telefonia móvel, na sessão, para elaborar lances. As ligações de cunho particular (aparelho em estado de vibração ou silencioso), com permissão do Pregoeiro, poderão ser atendidas fora da sala onde acontece a sessão.

8.11.2 Casos excepcionais, que possam elucidar a melhor proposta para o Município, poderá o Pregoeiro permitir o manejo da telefonia móvel, desde que não se identifique pratica contumaz.

8.12 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.14 Nas situações previstas nos itens 8.6, 8.7 e 8.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.15 Após a fase de negociação, o Pregoeiro ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço global;

8.16 Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Médio ou Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Micro ou Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14.

8.16.2 Entende-se por **empate**, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, empresa de médio ou grande porte, segundo uma hierarquia de preferência dentro de uma ordem crescente de preços, nos termos deste edital.

8.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita na cláusula 4 deste edital, manter-se-á a ordem de sorteio realizada para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.16.4 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.16.4.1 A micro ou pequena empresa convocada a ofertar lance, na situação de melhor classificada ou sorteada em primeiro lugar, deverá manifestar, dentro de até 10 (dez) minutos, se deseja ou não acionar o seu direito de gozar dos privilégios decorrentes da LC 123/06, ocasião que deverá ou poderá apresentar um preço inferior (ou um desconto maior) àquela considerada vencedora do certame, situação em

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou então solicitar sua desistência em relação ao item ou lote do certame em disputa.

8.16.4.2 A expiração do prazo de 10 (dez) minutos implicará a preclusão do direito dos privilégios ofertados na lei, com efeito de desistência tácita em relação ao item ou lote em disputa.

8.16.4.3 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, ou, caso esgotadas as tentativas, será adjudicado o item ou lote ao lance originariamente vencedor.

8.17 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 72 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados e inseridos no Mapa de Lances.

8.18 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.0.1 O **ENVELOPE Nº 02** conterá os documentos a seguir relacionados, em **uma única via, numerados e rubricados**, sem emendas ou rasuras, **encabeçados por índice (sugestão nossa)** relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

9.0.2 Os documentos do **ENVELOPE No 02** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.0.2.1 Para os casos de diligência, para **conferir ou dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento**, relativo a qualquer documento inserido no processo, o Pregoeiro poderá solicitar a exibição do original para conferência.

9.0.2.2 Eventuais falhas formais, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas durante a realização da própria sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico, desde que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, contrário aos preceitos das leis que regem este edital, e sempre em busca da proposta mais vantajosa para a municipalidade:

a) substituirá ou anexará com a apresentação de documentos que complemente as informações contidas nos documentos engastados ao envelope de habilitação;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.0.2.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.0.2.2.2 A administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa situação e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.

9.0.2.2.3 As prerrogativas de saneamento acima mencionado somente tornarão efeitos positivos quando as eventuais falhas, omissões ou outras situações, poderem ser solucionadas na própria sessão, não podendo a apresentação da documentação faltosa em outra data posterior, salvo para as empresas enquadradas como ME ou EPP.

9.0.2.2.4 **Vencidas todas as possibilidades de se aproveitar a proposta classificada em**

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.0.3 Descobertas estas eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos apontamentos de habilitação, somente poderão ser sanadas, desde que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, contrário aos preceitos das leis que regem este edital, e sempre em busca da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

9.0.4 Fica desde já informado que os documentos a serem apresentados, nesta fase de habilitação, em cópia xerografada, deverão ser obrigatoriamente autenticados em cartório ou Servidor Municipal, salvo aqueles emitidos via internet e que possa ser verificada sua autenticidade no site do órgão emissor.

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

9.1.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.1.2.1 Cópia da cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

9.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.6 Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de estar cadastrada no sistema citado.

9.1.6.1 Alertamos que o documento acima mencionado é simplesmente para comprovação de enquadramento, não é documento de habilitação.

9.1.6 Caso os documentos elencados nas cláusulas acima mencionadas já tenham sido apresentados na fase de credenciamento os mesmos estão dispensados de nova apresentação (somente para esta cláusula).

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3.1 A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

9.2.3.2 Em referência ao subitem 9.2.3 será somente para as certidões emitidas a partir do dia 03/11/14, as anteriores ainda deverão ser apresentadas em separado, ou seja, Certidão de Débitos Federais e relativa às contribuições previdenciárias.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou outra(s) equivalente(s), na forma de lei;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra(s) equivalente(s), na forma de lei;

9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.6 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 139/2011, de 10/11/2011, que acresceu à LC nº 123/2006 os artigos 38-A e 79-E), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando documentação devidamente registrada em órgão competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.6.1 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender á cláusula 9.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 9.2.3 a 9.2.5 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogada, de acordo com o art.43 da LC 147/14.

9.2.6.2 Alertamos aos licitantes que a não apresentação de qualquer documento de regularidade fiscal, acarretará na inabilitação da empresa licitante, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, salvo as ponderações contidas na cláusula 9.3 e subitem 9.3.1.

9.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei, exercício 2020, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a DER com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, autenticados, firmados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório;

9.3.1.1 No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional será facultado a apresentação da Declaração do Imposto de Renda, exercício 2020.



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

9.3.1.2 Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.1.2.1 Empresa com menos de um exercício financeiro devem cumprir essa exigência mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.1.3 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e devidamente aprovado.

9.3.2 O documento firmado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a Certidão de Quitação do Conselho Regional de Contabilidade, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC, comprovando que o profissional esta regular perante o órgão fiscalizador.

9.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

9.3.3.1 Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa.

9.3.3.2 As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

9.3.4 Prova de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global inicial (Proposta Financeira) apresentado pela empresa concorrente no certame, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração devidamente registrada;

9.3.5 O balanço patrimonial e o capital realizado solicitado, poderão ser atualizados por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no Inciso I e § 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente. Neste caso, o licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio e pelo Contador qualificados.

9.3.6 Declaração assinada pelo representante legal e pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou superior, da licitante em papel timbrado deste, comprovando a boa situação financeira da licitante proponente atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de formulas diversas das abaixo indicadas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC} ;$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PE + ELP}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - GET, menor ou igual a 1,00:

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total

9.3.7 Conforme previsão contida na Lei Geral das licitações públicas de nº 8.666/93 a justificativa da exigência dos Índices Contábeis baseiam-se em:

9.3.7.1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

9.3.7.2 O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

9.3.7.3 Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

9.3.7.4 Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

9.3.7.5 O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

9.3.7.6 O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

9.3.7.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

9.3.7.8 - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

9.3.7.9 - Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

9.3.8 A licitante que não alcançar os índices mínimos exigidos no item anterior, para que sejam consideradas habilitadas no quesito de qualificação financeira deverá incluir no envelope em destaque comprovante que possua patrimônio líquido ou capital social mínimo 10% (dez por cento) do valor global inicial, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração devidamente registrada;

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000**9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 Atestado(S) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a entrega dos produtos ou materiais, e ou execução dos serviços, pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, contendo os seguintes elementos:

- 1 - nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços ou fornecedora dos produtos ou materiais, emitente do atestado;
- 2 - nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços ou forneceu os produtos ou materiais;
- 3 - descrição do objeto da licitação, e ou prestação do serviço;
- 4 - Data e ou período da prestação dos serviços ou da entrega dos materiais ou produtos;
- 5 - local e data da emissão do atestado;
- 6 - identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 7 - quando for emitida por empresa de direito privado, esta deverá ter **obrigatoriamente a firma reconhecida em cartório competente.**

9.4.1.1 O(s) atestado(s) solicitado(s) nos itens anteriores poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2 Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.º 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.4.1 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1 Carta de Superveniência (**Modelo do anexo VII**), declarando que a pessoa jurídica é idônea, não existindo nenhum registro que impeça de participar de licitação, e comprometendo-se a comunicar a Prefeitura caso surja algum fato.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, as empresas interessadas no certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, e pessoas físicas terão o prazo de até cinco dias úteis.

10.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a assentada (art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, com alteração feita pela Lei 8.883/94).

10.1.2 Vale lembrar que, a aceitação dos termos desse edital sem objeção alguma, e que venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação de forma alguma terá efeito de recurso.

10.1.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório por irregularidades na aplicação dessa Lei, devendo protocolar no prazo indicado no subitem 10.1, e devendo a Administração julgar e responder em até três dias úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

**SAUDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

10.1.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente No Município de Saúde.

10.2 Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Os esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no prazo decadencial, via e-mail licitacao@pmsaude.ba.gov.br;

10.4 As impugnações deverão ser protocoladas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Saúde, no endereço acima indicado no preâmbulo desse edital, vedado o envio via fax ou e-mail.

10.5 E caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição e ofertar respostas até às 17h00min horas do dia 17/08/2021;

10.5.1 Na ocorrência de decretação de ponto facultativo no município de Saúde/BA, a data acima citada passará para o primeiro dia útil subsequente a data marcada para a sessão”.

10.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, serão designadas nova data para realização do certame, desde que implique na reformulação da proposta financeira, §4º art.21, da Lei 8.666/93.

10.7 Fica desse já determinado que o Município de Saúde/BA não se responsabilizará por endereços ou e-mail's, errôneos ou incompletos, que dificultem o envio de correspondências ou e-mails, de interesse das licitantes.

10.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento de identificação e seu CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante interessada, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, também acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante da outorga de poderes de representação legal, sendo sócio apresentação do contrato social, sendo procurador apresentação de contrato social e procuração pública. A apresentação dos mencionados documentos xerografados deverão ser autenticados por cartório ou servidor municipal.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 11.5, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar às contra - razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 Os recursos que forem impetrados, deverão ser protocolados na Prefeitura de Saúde/Ba, em horário de expediente (das 08h00minh às 12h00minh), não sendo aceitos via postal ou e-mail.

11.2 A ausência de manifestação recursal, imediata e motivada, do Licitante, importará em decadência do direito de recurso, consequentemente a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro ao vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.3.1 Vale lembrar, conforme fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, que os recursos administrativos somente poderão ser acionados ao final da sessão.

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

11.5 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação de forma alguma terá efeito de recurso.

11.6 Fica desse já determinado que o Município de Saúde/BA não se responsabilizará por endereços ou e-mail's, errôneos ou incompletos, que dificultem o envio de correspondências ou e-mails, de interesse das licitantes.

11.7 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação, situada na Pça Rui Barbosa nº 29, centro, em Saúde – BA, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail, ou aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

11.9 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento de identificação e seu CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante interessada, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, também acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante da outorga de poderes de representação legal, na qualidade de sócio, apresentação do contrato social, na qualidade de procurador, apresentação de contrato social e procuração pública. A apresentação dos mencionados documentos xerografados deverão ser autenticados por cartório ou servidor municipal.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a aquisição de serviços e urnas funerárias correrão à conta do seguinte orçamento vigente:

Órgão	Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE	7070 – FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.015- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISRENCIA SOCIAL	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100 - Recursos Ordinarios
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISRENCIA SOCIAL DE SAÚDE	7070 – FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.021 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-BE	3.3.9.0.32.00 – Material Bem ou serviços p/ distribuições gratuita	8228- Funfo Estadual de Assistência Social - FEAS

13 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Entrega completa e perfeita dos **materiais e serviços fúnebresque estão especificados no Termo de Referência**, anexo I deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável do futuro contrato administrativo a ser assinado com o Município de Saúde/BA, sempre obedecendo a determinações exaradas pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá comunicado á mesma apondo onde serão executados os serviços.

13.2 A cada emissão de Ordem de Serviço, com a confecção de contratado administrativo ou Ordem de Compra, para aquisição dos serviços e urnas funerárias, a CONTRATADA deverá:

13.2.1 A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento de materiais ou produtos, e ou, a prestação dos serviços em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para o Município de Saúde/BA, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

13.2.2 Caso a contratada não cumpra com o fornecimento dos materiais ou produtos, e ou, a prestação dos serviços constante de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente à Procuradoria Jurídica do Município para tomada de providências.

13.2.2 Lembramos novamente aos futuros adjudicados que nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento de produtos ou materiais objeto da licitação pela contratada não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, também nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais de seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou fornecimento dos materiais ou dos produtos objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumento que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento dos produtos ou materiais a esta Municipalidade.

13.2.3 Quando emitida a Ordem de Serviço, o seu atendimento deverá ser executado imediatamente devido a natureza dos serviços propostos, e ligado diretamente as pessoas.

13.2.3.1 Na presença de qualquer defeito que venha a prejudicar ou retardar os serviços pactuados, deverá o contratado providenciar, às suas custas, a reposição imediata por outra peça, que atenda plenamente ao licitado, para não prejudicar o desempenho dos serviços custeados pela Secretaria de Ação Social, sob pena de sanções e multas.

13.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. .

13.3 Garantir boa e eficiente qualidade das urnas e serviços fúnebres objetos desta licitação, sempre que houver solicitação do Município.

13.4 Comunicar ao Município de Saúde, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências de falhas no funcionamento e qualidade dos objetos licitados, para adoção das providências saneadoras, em todo o período de vigência do contrato administrativo.

13.5 A futura contratada não deverá, em hipótese alguma, cobrar nenhum adicional pela entrega das urnas ou pelos serviços prestados.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato administrativo.

14.2 Designar representante com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

14.3 Comunicar à contratada com brevidade lógica, o local da entrega das urnas funerárias e os serviços e serem executados.

14.4 Confeccionar mensalmente, a relação das aquisições e serviços feitos no mês subsequente, objeto desse certame, o contrato administrativo, conforme modelo do anexo II do Ato Convocatório.

14.5 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14.6 A presença da fiscalização da Secretaria de Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.6 Fazer indicação de servidor para gerenciar o futuro contrato administrativo a ser firmado

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

entre as partes interessadas.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto dessa licitação, às penalidades previstas no ARTIGO 7º, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, como também do CAPÍTULO IV - SEÇÃO II - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

15.2 Pela entrega e execução dos serviços, total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá garantir a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.3 Rescisão contratual.

15.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

- a) Manifesta deficiência da compra;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial da compra;
- e) Não cumprir os prazos de entrega das mercadorias solicitadas.

15.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.5 A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

15.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à pessoa jurídica vencedora que ensejar o retardamento da entrega do objeto ora contratado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos e serviços pactuados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos produtos objeto desta licitação será quitado até 10 (dez) dias úteis, após a

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

emissão da nota fiscal, devidamente atestada por preposto responsável da Secretaria que motivou o compra.

16.2 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), emitida(s) em nome do Município, acompanhada(s) da(s) Fatura(s) correspondente em 03 (três) vias;

16.3 Quaisquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), emitida(s) em nome do Município, acompanhada(s) da(s) Fatura(s) correspondente em 03 (três) vias, com a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual e Municipal, Fundiária, Previdenciária e trabalhista, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a reapresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 em § 2º.

16.6 A emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora será efetuada somente quando da emissão da Ordem de Compra para efetiva entrega das mesmos de acordo com o objeto contrato, através da Ata de Registro de Preços.

16.7 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos SERVIÇOS ou dos PREÇOS, no período.

16.8 Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

16.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

16.10 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

16.11 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.12 Este Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do (s) material (is) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16.13 O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
a) A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
b) Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pela sua implantação no âmbito do Município, através do Decreto Municipal nº 026/2009, tendo como guia soberana o art. 15 da Lei das Licitações Públicas de nº 8.666/93, e os Decretos Federais n.º 7.892/2013 e 8.250/2014, como também pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

17.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação e homologação significam tão somente o registro dos preços ofertados;

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

17.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

17.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

17.5 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos e serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

17.6 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

17.7 Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou entrega a qualquer instante, nas condições estabelecidas neste Ato.

17.8 O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis previstas no Edital.

17.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações - Copel, pelo telefone (74) 3636-2393;

17.10 Caberão à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do compra licitados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.11 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Saúde/BA, no site www.impublicacoes.org ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.11.1 A Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

17.12 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.13 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço das aquisições e dos serviços fúnebres registradas, promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da Ata;

17.13.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- **Aceitação da negociação:** Quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

II- Negociação frustrada: Assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do material ou compra ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

17.14 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

17.14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público.

17.14.2 O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

17.14.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, **mediante requerimento devidamente instruído**, o cancelamento do seu registro de preço **na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior**, capaz de comprometer a perfeita entrega contratual;

17.14.4 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção na aquisição de urnas e serviços fúnebres cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa Ata.

17.15 – Da Convocação para Aquisição das Urnas e Serviços Fúnebres Licitadas:

17.15.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

17.15.2 A convocação para a aquisição de urnas e serviços fúnebres será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Compra e Serviço à detentora dos Preços Registrados;

17.15.3 O comprador poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

17.15.4 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às empresas, que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital;

17.15.5 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

17.15.6 A (s) aquisição da(s)urnas e serviços fúnebres desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

17.15.7 A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.16 Do reequilíbrio econômico-financeiro de preços majoração:

17.16.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços **devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas**, produzida pelo aumento no custo das urnas e serviços funerários no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, Tabelas oficiais, dentre outros pertinentes;

II - Ao Órgão Gerenciador caberá a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe a Lei em vigor;

III - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela Comissão de Licitação, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município, sendo a homologação da decisão final a cargo do Executivo Municipal, e finalmente remetida à Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

IV - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

V - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

17.16.2 Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

17.16.3 No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

17.16.4 Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

17.17 Da inalterabilidade do objeto

17.17.1 É vedado o recebimento de **URNAS E SERVIÇOS FÚNEBRES** que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, **devidamente justificado**, e aceito pela Administração.

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

18.1 O prazo estimado para a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação como determina a lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.2 Este Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), o Parecer do Pregoeiro. Parecer Jurídico, e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante e inseparável do Contrato, independentemente de transcrição, conforme prevê o art. 40, § 2º, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

18.3 Durante a vigência do contrato para a aquisição de urnas funerárias licitadas, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4 Serão admitidos aditivos ou supressões, ao contrato administrativo firmado entre o Município e a empresa contratada, dentro dos moldes do art. 65, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 O futuro contrato administrativo a ser firmado entre a Municipalidade e a empresa adjudicatária deverá obedecer fielmente ao que determina o art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como sua execução obedecerá ao exposto no art. 67, do mesmo diploma legal.

18.6 Em relação à responsabilidade dos preços pactuados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes em que haja comprovação de superfaturamento, a(s) empresa(s) que oferecer(em) proposta(s) com valores acima dos praticados pelo mercado, com evidente aproveitamento de orçamento superestimados elaborados pelo órgãos públicos contratantes, com visível contribuição para o superfaturamento dos produtos ou matérias adquiridos, e ou serviços contratados, sujeitando-se à responsabilidade solidária pelo dano evidenciado ao erário público, levando a adjudicatária a sofrer as penalidades e sanções previstas neste Caderno Licitatório e na Lei Maior das Licitações Públicas 8.666/93 e no Código Civil Brasileiro.

22.10.1 O alerta acima mencionado tem seu embasamento legal no Acórdão/TCU – Plenário nº 2262/15

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INENTREGA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal no 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

19.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação pelo Prefeito, o (s) órgão(s) participante(s) firmará(ão) a Ata de Registro de Preços, com o licitante vencedor e depois publicará seu extrato, visando a entrega do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este caderno, que será efetuada de forma eventual, conforme as necessidades do Município.

20.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSB poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

20.4 Os fornecedores de urnas mortuárias e serviços correlatos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a cumprir as obrigações e condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21 DAS PUBLICAÇÕES

21.1 Em obediência ao Princípio da ampla publicidade dos atos de licitação, como também prevê os artigos 1, 3, 16, 21, I, II e III, §4º, 38, II, todos da Lei Federal de Licitações Públicas nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, cujos avisos, extratos, comunicações e outros, serão publicados no Diário Oficial da União ou do Estado (dependente da origem dos recursos), jornal de grande circulação no estado (a depender do montante geral a ser licitado), Diário Eletrônico do Município, Sítio do Município e Mural localizado em repartições públicas desse município.

22 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

22.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato.

23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Saúde/BA revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato inscrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Saúde/BA, poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas referentes a presente licitação poderão ser obtidos até o dia 17/08/2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, através do Tel.(74) 3633-2993, ou através do e-mail licitacao@pmsaude.ba.gov.br.

23.3.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos e dúvidas, até às 17:00 horas do dia 17/08/2021.

23.4 As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação minuciosa

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

do edital de convocação, observando que:

23.4.1 A não apresentação de dúvidas, até as datas acima estabelecidas, implicará a tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos (§ 2º do art. 41, Lei nº 8.666/93).

23.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

23.6 Fica assegurado ao Município de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, arts. 48 e 49, da Lei nº 8.666/93.

23.6.1 Até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

23.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.9 O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com terceiros em consequência de acidentes ou incidentes de trânsito, assaltos, roubos ou quaisquer outros fatos aqui não previstos, e que venham a causar danos.

23.10 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.11 É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.12 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

23.17 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

23.18 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

23.19 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.20 Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão remetidos ao Arquivo do Município.

23.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações.

23.22 A análise do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuadas, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinando o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidos.

23.23 Ao final de cada reunião o Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficara sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

23.24 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião (es) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

24 DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência,
- 24.1.2 ANEXO II - Minuta do Contrato
- 24.1.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Carta Proposta;
- 24.1.4 ANEXO IV - Proposta de Preço;
- 24.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração do Emprego de Menores;
- 24.1.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- 24.1.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Carta de Superveniência);
- 24.1.8 ANEXO VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços.

25 FORO

25.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Saúde, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Saúde.

Saúde, 03 de Agosto de 2021.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVO!PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000Francisco de Assis Lurdes de Souza
Pregoeiro Oficial do Município**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias conforme Lei Municipal nº329/2017 para atendimento as necessidades do Serviço de Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.1 DA JUSTIFICATIVA:

A missão deste Município em cuidar e preparar ao cidadão Saudense através da disponibilidade de urnas mortuárias, nos quais cria – se meio favorável ao bom acolhimento e atendimento do usuário.

É possível difundir e reforçar a construção da cidadania e dos ideais. Estes ideais estão direcionados para a construção de um mundo melhor, mais humano e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade.

Em suma, através da aquisição de urnas mortuárias e serviço com traslado por km rodado para o atendimento ao Serviço Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que oferecerá a população carente e de vulnerabilidade, a missão de construir seus valores, seus conceitos, e se socializar, principalmente, tomam conhecimento da realidade experimentada, dando a eles o acesso aos materiais para melhor desenvolver seus conhecimentos.

2. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

2.1 Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

2.2 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento provisório.

2.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito.

2.4 - Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa fornecedora o substitua, que iniciar-se-á a partir



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

da data do Termo de Recusa de Material, correndo às suas expensas a substituição dos materiais que vierem a ser recusados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:

3.1 - Aquisição de serviços funerários: urnas mortuárias e serviço com traslado por km rodado para atendimento as necessidades desenvolvidas pelo serviço Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstos neste Termo de Referência, conforme passamos a discriminar a seguir:

Nº Item	Prod/Serv	Medida	Quantidade	P. Unitário	Preço Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
4	TRASLADO TERRESTRE, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Saúde-BA	KM	10.000		
TOTAL					

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor estimado das despesas será de **R\$ 0,00** (xxxxxxx).

5. DO PREÇO:

5.1 - No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplimento, sejam eles impostos, taxas, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6. META E DEMANDA:

6.1 - Dar continuidade ao acompanhamento dos projetos implementados pelo município de Saúde, com vistas ao alinhamento e uniformização de procedimentos e valorizar as ações institucionais e viabilizar as pessoas carentes e de vulnerabilidade, a missão de construir seus valores, seus conceitos, e se socializar, principalmente, tomam conhecimento da realidade experimentada, dando a eles o acesso aos materiais para melhor desenvolver seus conhecimentos.

6.2 - A demanda levantada foi feita com base em projeções considerando os serviços existentes com o número de usuários cadastrados pelo Sistema Único de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

7.1 - As empresas licitantes deverão cotar preços para Aquisição de serviços funerários: Urnas mortuárias; Paramentos/ Velas para funeral; Ornamentação de flores naturais e serviço com traslado por Km rodado conforme as exigências estabelecidas no Edital.

7.2 Para subsidiar a formulação dos preços pelas empresas licitantes deverão ser consideradas as informações constantes neste termo de referência;

7.3 Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, a sua escolha.

7.4 Os licitantes deverão cotar preços para todos os subitens que compõem cada lote ofertado, sob pena de desclassificação.

8. DA GARANTIA:

8.1 - Os materiais mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 - Se detectado defeito, a substituição das urnas mortuárias será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado de no máximo 30 (trinta) dias.

8.3 - As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

9.1 - Todos os materiais serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria em questão, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, durante a vigência do contrato.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o repasse do pedido das Secretarias, e a entrega será realizada no local a ser determinado por este Setor de Compras quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor, sendo este, conferido e atestado. O contrato terá vigência de 06 (meses) a contar da data de assinatura e enquanto houver recurso disponível.

10. DA ORIGEM DO RECURSO:

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente aquisição ocorrerão do seguinte recurso:

Órgão	Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAÚDE	7070 - FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.015- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100 - Recursos Ordinários
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAÚDE	7070 - FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.021 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-BE	3.3.9.0.32.00 - Material Bem ou serviços p/ distribuições gratuitas	8228- Funfo Estadual de Assistência Social - FEAS

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

11.2 A vencedora do certame terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir da assinatura do contrato na quantidade solicitada pela Contratante.

11.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela Contratante no momento do pedido, e as amostras apresentada e aprovadas, às custas do adjudicatário.

11.4 Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

Saúde – BA, 03 de Agosto de 2021.

Bruna Dhaianne Mello da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

Pregão Presencial nº 030/2021
Processo Administrativo nº 0160/21
Contrato Administrativo nº _____/2021

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FÚNEBRES

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE URNAS MOUTUÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SAUDE, E DO OUTRO A EMPRESA,

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE SAÚDE**, situada na Pça Albino Pereira nº 29, Centro, nesta cidade de Saúde, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.197.628/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, emitida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2021**, do tipo menor preço global, sob regime Registro de Preços e de forma parcelada, com valores estimados para mais e para menos, constante do **Processo Administrativo n.º 0160/21**, nos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, de 21/06/1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com todas as suas peças, Edital Convocatório, despachos, pronunciamentos, proposta de preços e pareceres, todos integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se transcritos estivessem, conforme prevê o art. 40, § 2º, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o registro de preços para a aquisição eventual de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Programa Benefícios Eventuais, para a assistência à população carente do Município de Saúde/BA, constantes da Proposta de Preço apresentada, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, caderno deste Edital, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Prod/Serv	Medida	Quantidade	P. Unitário	Preço Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
4	TRANSLADO TERRESTRE, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Saúde-BA	KM	10.000		
TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, A Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preço (definitiva) da Contratada, Parecer Jurídico e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo;

CLÁUSULA II - VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento eventual de urnas mortuárias e serviços fúnebres apresentados na tabela, com valores unitários da Clausula I, desta Avença, e do Termo de Referência, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores consignados acima foram retirados da Proposta Financeira apresentada pela contratada, e inserida na Ata de Registro de Preços, que são partes integrantes e inseparáveis desse pacto administrativo, com se aqui estivesse transcrito com lastro.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados e registrados na Proposta de Preço já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes com o fornecimento de urnas mortuárias e serviços correlatos, como seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar na composição final do preço de custo, para fiel cumprimento deste instrumento, conforme estipulado na cláusula 7.3.4 do Edital de Convocação, que também é parte integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento específico do Município de Saúde/BA:

Orgão	Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE	7070 - FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.015- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100 - Recursos Ordinários
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAÚDE	7070 - FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.021 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-BE	3.3.9.0.32.00 - Material Bem ou serviços p/ distribuições gratuitas	8228- Funfo Estadual de Assistência Social - FEAS

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000**CLÁUSULA IV****PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a relação das urnas e serviços fúnebres eventualmente utilizados pelo Município, devidamente atestados por servidor responsável/designado pela Secretaria de origem, e em acordo com as quantidades e os valores registrados na Ata de Registro de Preços, que é parte integrante e inseparável desse contrato. Demais imposições encontram-se inseridas na citada Ata e na cláusula 16 do Edital Convocatório.

§ 1º - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a aquisição dos produtos em atraso ou a descontentamento, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

§ 2º - Ainda deverá a CONTRATADA, apresentar junto com as notas fiscais e planilhas de medições as certidões válidas da Receita Federal, Estadual e Municipal, quitação Fundiária, Previdenciária e Trabalhista.

CLÁUSULA V**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas, na entrega e nos serviços contratados, informando quais providências a serem tomadas;

2 – Supervisionar e fiscalizar os materiais e serviços a serem fornecidos pela Contratada, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento desse pacto;

3 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso para a plena execução dos serviços e entrega das urnas mortuárias;

5 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

6 - Confeccionar a cada solicitação requisitada para a aquisição de urnas e serviços fúnebres licitados objeto desse certame, o contrato administrativo, conforme modelo do anexo II do Ato Convocatório.

CLÁUSULA VI**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar, no prazo pactuado, as urnas mortuárias e execução dos serviços correlatos licitados e solicitados, dentro das especificações e normas técnicas compatíveis pactuadas, cumprir as determinações constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 030/2021 e seus anexos, como também a Ata de Registro de Preços e da Proposta de Financeira.

2 As demais obrigações da **CONTRATADA** são as constantes, integralmente, da **Cláusula 13** do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2021.

3 Entregar as urnas mortuárias e serviços correlatos licitados, no local indicado, pelo preço registrado na Ata, responsabilizando-se por todo o material, peças e mão-de-obra necessária para esta execução;

4 Dentro da vigência do contrato administrativo, firmado pela empresa com essa municipalidade, em que os materiais e serviços adquiridos apresentem defeitos de fabricação ou outro qualquer, deverá a mesma providenciar os reparos ou substituição necessária, que venham a sanar tais problemas;

5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e execução dos serviços, garantindo-lhes alimentação e transporte até os locais de execução do objeto licitado;

9 A entrega das urnas e execução dos serviços fúnebres licitados serão efetuadas no endereço indicado pela Sads.

10 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços e entrega das urnas, licitadas.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

11 manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- A vigência do contrato será de doze meses, contados a partir de sua assinatura, Conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93, iniciando-se em __/__/2021 e termino previsto para __/__/2022.

2 - O prazo para entrega dos produtos objeto desse certame não admitem prorrogação, conforme previsto no art. 15, da Lei Federal no 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 12 caput.

3 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial desse pacto administrativo, para melhor segurança e qualidades dos mesmos, mas sempre com consentimento do Município de Saúde/BA.

4 - Esta avença terá sua finalização com a data acima prevista, e ou, esgotadas as quantidades licitadas e registradas.

CLÁUSULA VIII SANÇÕES E PENALIDADES

1 - A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na entrega dos produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 7º, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, como também do CAPÍTULO IV - SEÇÃO II - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

2 - Demais imposições estão devidamente inseridas na cláusula 15 do edital de convocação.

CLÁUSULA IX RESCISÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) por inadimplemento do **Contratante**, quando faltar com o pagamento à **Contratada** no prazo de 90 (noventa) dias da data estabelecida,
- b) por inadimplemento da **Contratada**, quando ultrapassar o prazo para entrega dos materiais licitados a partir de 30 (trinta) dias.
- c) por recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da **Contratada**.

Parágrafo primeiro - O **Contratante** poderá alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à **Contratada**.

Parágrafo segundo - A entrega parcial, ou imperfeita do objeto contratual proporcionam a rescisão do pactuado, obedecendo-se o disposto na Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas no seu Artigo 80.

Parágrafo terceiro - São motivos suficientes para rescisão contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração de responsabilidades civil e penal, ou de sanções outras, inclusive, de natureza administrativa, os constantes dos incisos I a XVIII, do Art. 78, da retro mencionada Lei.

Parágrafo quarto - A rescisão poderá ser administrativa, amigável ou judicial, na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLAUSULA X DO REAJUSTE

Parágrafo Único: Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA XI FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Conforme determinação do art. 67 da Lei Maior das Licitações Públicas de nº 8.666/93, que dá suporte a Lei dos Pregões de nº 10.520/02, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

designado pela Administração Municipal, o Sr.(a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA XII CASOS OMISSOS

A entrega deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal, como também à Lei Federal que rege a modalidade Pregão de nº 10.520/2002.

CLÁUSULA XIII FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca de Saúde, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e entrega deste contrato. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, os representantes do **Contratante** e da **Contratada**, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Saúde, Bahia, _____ de _____ de _____

Fulano de Tal
Prefeito Municipal
P/Contratante

Fulano de Tal
Empresa Vencedora
P/ Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVO!PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA PROPOSTA**
(papel timbrado da pessoa jurídica)

Sr.Pregoeiro,

1 – Seguindo os ditames editacionais, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para a licitação na modalidade....., tombada sob o nº/2021, Processo Administrativo nº 030/21, conforme cotação, especificada, por nós apresentada.

2 - O valor global por nós apresentado, é de R\$ _____(____), e está devidamente referenciada no anexo IV, que é parte integrante do futuro Contrato Administrativo.

3 – Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

4 – Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), na Proposta de Preço, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros, salários dos condutores, combustíveis e todos os custos diretos e indiretos que vieram a compor o preço final, inclusive lucros, constante nesse edital de convocação.

5 - Informamos ainda que a conta bancária da pessoa jurídica esta no banco, c/c nº, agencia nº, e o nosso telefone para contato é, fax nº, e-mail.....

atenciosamente,

....., em de de 2021.

Assinatura do representante legal
RG/CPF



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº Item	Prod/Serv	Medida	Quantidade	P. Unitário	Preço Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
4	TRANSLADO TERRESTRE, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Saúde-BA	KM	10.000		
TOTAL					

Carimbo e Assinatura do responsável pela empresa.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000ANEXO VDECLARAÇÃO

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Saúde, _____ de _____ de 2021.

nome da pessoa jurídica
CNPJ ou CPF



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

(papel timbrado da pessoa jurídica)

Ao
Município de Saúde
Setor de Licitações
Pra Rui Barbosa nº 29, centro, Saúde, Bahia

Pregão Presencial nº 030/2021
Processo Administrativo nº 0160/2021

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da pessoa jurídica
Assinatura do representante legal



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA PESSOA JURÍDICA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(carimbo da pessoa jurídica)

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 0160/2021.
Pregão Presencial nº 030/2021.
Ata de Registro de Preços nº ____/2021.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município de Saúde/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.628/0001-33, com sede na Pça Rui Barbosa nº29, Centro, Saúde - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Auciclei Costa Rodrigues, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Presidencial nº 3.555/2000, e pelo Decreto Municipal nº 26/2009, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal das Licitações Públicas de nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação da(s) proposta(s) e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob nº 030/2021, para Registro de Preço nº 030/2021, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) alcançados em seus respectivos item, com tipo menor preço global, e atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às prestações de serviços fúnebres e aquisições de urnas mortuárias futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação através Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo de serviços fúnebres, para aquisição eventual de urnas mortuárias e serviços fúnebres, para atender as necessidades do Programa Benefícios Eventuais, para a assistência à população carente do Município de Saúde/BA, tipo menor preço global, conforme especificações e quantidades explícitas no Termo de Referência, anexo I desse caderno licitatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 Os lances foram ofertados por lote, sendo adjudicados e homologados nesta ordem.

1.3 A(s) licitante(s) vencedor(as) deverão ter consignado em seu ato constitutivo o ramo de atividade compatível com o objeto desse certame.

2. DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):


SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

Empresa 01:

CNPJ :

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Órgão Exp.:

CPF:

Itens:

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Nº Item	Prod/Serv	Medida	Quantidade	P. Unitário	Preço Total
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.	UNIDADE	100		
4	TRANSLADO TERRESTRE, compreendendo o trajeto do Hospital ou do Instituto Médico Legal para os respectivos locais de residência no Município de Saúde-BA	KM	10.000		
TOTAL					

3. DO PREÇO: A qualquer tempo, dentro do prazo de validade, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor das urnas e serviços fúnebres registradas se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA VINCULAÇÃO: As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), o Edital, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1. A revogação do seu registro poderá ser:

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

6.1.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do Município, quando o prestador registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de entrega parcial ou incorreta das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. DA AQUISIÇÃO DASURNAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRELATOS: O prazo de atendimento de cada requisição deverá ser de imediato, no prazo pactuado, após cada solicitação feita pelo MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais e execução dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

8.2.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (compra prestado), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.6. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos Competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**SAÚDE**
GOVERNANDO PARA O POVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000

9.2 O prazo de atendimento de cada Requisição, como também a confecção do contrato administrativo, deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação feita pelo Município de Saúde.

9.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.1. Proceder à aquisição das urnas mortuárias, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.3.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

9.3.3. A Contratada deverá ainda:

9.3.4. Realizar o compra de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

9.3.5 O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.3.6 O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município de Saúde/BA, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.3.7 O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Termo de Referência;

9.3.8 O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a entrega e execução dos material.

9.3.9 Ressarcir eventuais prejuízos causados por seus funcionários ao município ou a terceiros.

9.3.10 Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender ao objeto dessa contratação.

9.3.11 As demais obrigações constam na cláusula 13, 18 e 19 do Edital de Licitação, que é parte integrante e inseparável dessa Ata, como aqui estivesse transcrito.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Saúde e dos fornecedores do quadro acima mencionado.

Saúde/BA, ____ de _____ de 2021.

AUCICLEI COSTA RODRIGUES

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Representante legal: (nome completo)

Instrumento de outorga de poderes (procuração / contrato social / estatuto social)



SAÚDE
GOVERNANDO PARA O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA RUI BARBOSA, 29 - CENTRO - CEP: 44740-000